



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2018/SAÚDE.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 103/2018/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **PREMIER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, estabelecida na Rua Carlos Gomes, S/N, Parque Anhanguera, Goiania – GO, inscrita no CNPJ sob o 12.828.039/0001-80, CEP: 74.340.050. Telefone: (62) 3295-4817. e-mail: premiermedicamentosQgmail.com.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril (4) do ano de dois mil e dezoito (2018, no Gabinete da Prefeita Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PREMIER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, estabelecida na Rua Carlos Gomes, S/N, Parque Anhanguera, Goiania – GO, inscrita no CNPJ sob o 12.828.039/0001-80, CEP: 74.340.050. Telefone: (62) 3295-4817. e-mail: premiermedicamentosQgmail.com, neste ato representada pela sua Diretora a Sra. Daiane Elias Claudino, brasileiro, solteira, empresária, residente e domiciliada na na Avenida Santo Antônio, Quadra 14, Lote 26-C, setor Antônio Parque, Santo Antônio do Descoberto, Goiás, portadora da carteira de identidade 2.865.489 SESP/DF, e, inscrito no CPF sob o nº 033.957.931-50, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, homologada pelo Prefeito Municipal em 25/04/2018, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2018, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTE(S) **05, 22, 24 e 29.**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	------	-----------------------------	-------	-------------	-------------





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

LOTE Nº 05 – MATERIAL HOSPITALAR						
1	15	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1, C/ AG 4,8, COM 36 UNID.	TECHNOFIO	248,06	3.720,90
2	15	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0, C/ AG 3,6, COM 36 UNID.	TECHNOFIO	35,00	525,00
3	15	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2.0, C/ AG 3,0, COM 36 UNID.	TECHNOFIO	35,00	525,00
4	15	CAIXA	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3.0, C/ AG 2,4, COM 36 UNID.	TECHNOFIO	35,00	525,00
5	30	CAIXA	ALGODÃO 2-0, COM AGULHA, COM 24 UNID.	TECHNOFIO	8,75	262,50
6	500	UNID	ALGODAO 0-0, COM AGULHA (3CM)	TECHNOFIO	0,55	275,00
7	3.000	CAIXA	AGULHA 20 X 5,5 C/ 100 UND	SOLIDOR	6,38	19.140,00
8	1.500	UNID	AGULHA 40 MM X 1,20	SOLIDOR	0,04	60,00
9	30	CAIXA	AGULHA DESC. 13X45 C / 100 UNID	SOLIDOR	2,32	69,60
10	500	CAIXA	AGULHA DESC. 25X7 C/ 100 UNID	SOLIDOR	6,09	3.045,00
11	500	CAIXA	AGULHA DESC. 25X8 C/ 100 UNID	SOLIDOR	6,09	3.045,00
12	70	CAIXA	AGULHA DESC. 30X7 C/ 100 UNID	SOLIDOR	2,49	174,30
13	25	CAIXA	AGULHA DESC. 30X8 C/ 100 UNID	SOLIDOR	2,49	62,25
14	900	UNID	AGULHA PARA RAQUI Nº 22G	PROCARE	5,15	4.635,00
15	300	UNID	AGULHA PARA RAQUI Nº 23 G	UNISSIS	6,62	1.986,00
16	100	UNID	AGULHA PERIDURAL Nº 17 G	PROCARE	1,80	180,00
17	100	UNID	AGULHA PARA RAQUI Nº 20 G	PROCARE	2,32	232,00
18	400	UNID	AGULHA PARA RAQUI Nº 25 G	PROCARE	5,89	2.356,00
19	10	CAIXA	FILME RX 18X24 C/ 100 UNID	IBF	119,27	1.192,70
20	50	CAIXA	FILME RX 24X30 C/ 100 UNID	IBF	190,00	9.500,00
21	10	CAIXA	FILME RX 30X40 c/ 100 UNID	IBF	331,30	3.313,00
22	10	CAIXA	FILME RX 35X35, C/ 100 UNID.	IBF	345,93	3.459,30
23	60	CAIXA	FILME RX 35X43 C/ 100 UNID	IBF	399,85	23.991,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

24	50	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI N 10 C/ 100 UNID	SOLIDOR	5,70	285,00
25	50	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 C/ 100 UNID	SOLIDOR	5,70	285,00
26	50	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 12 C/ 100 UNID	SOLIDOR	5,70	285,00
27	50	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID	SOLIDOR	5,70	285,00
28	50	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 20 C/ 100 UNID	SOLIDOR	5,70	285,00
29	50	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 21 C/ 100 UNID	SOLIDOR	30,48	1.524,00
30	50	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 C/ 100 UNID	SOLIDOR	7,60	380,00
31	90	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 C/ 100 UNID	SOLIDOR	24,10	2.169,00
32	30	CAIXA	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 C/ 100 UNID	SOLIDOR	30,48	914,40
33	17	CAIXA	PROLENE Nº 6.0, C/ AG, COM 24 UNID.	SHALON	12,25	208,25
34	17	CAIXA	PROLENE Nº 5.0, C/ AG, COM 24 UNID.	SHALON	12,25	208,25
35	17	CAIXA	PROLENE Nº 4.0, C/ AG, COM 24 UNID.	SHALON	12,25	208,25
36	17	CAIXA	PROLENE Nº 3.0, C/ AG, COM 24 UNID.	SHALON	12,25	208,25
37	17	CAIXA	PROLENE Nº 0, C/ AG, COM 24 UNID.	SHALON	12,26	208,42
38	17	CAIXA	PROLENE Nº 1.0, C/ AG, COM 24 UNID.	TECHNOFIO	13,95	237,15
39	17	CAIXA	PROLENE Nº 2.0, C/ AG, COM 24 UNID.	TECHNOFIO	12,25	208,25
40	2.000	UNID	SCALP 19G	TOP MED	0,20	400,00
41	10.000	UNID	SCALP 21 G	TOP MED	0,20	2.000,00
42	20.000	UNID	SCALP 23G	TOP MED	0,20	4.000,00
43	10.000	UNID	SCALP 25G	TOP MED	0,20	2.000,00
44	2.500	UNID	SCALP 27G	TOP MED	0,20	500,00
45	30	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5	SOLIDOR	1,37	41,10
46	30	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5	SOLIDOR	0,76	22,80
47	30	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0	SOLIDOR	3,60	108,00
48	30	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5	SOLIDOR	4,21	126,30
49	50	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0	SOLIDOR	0,76	38,00
50	50	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5	SOLIDOR	0,76	38,00
51	50	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0	SOLIDOR	0,76	38,00
52	50	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5	SOLIDOR	0,76	38,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

53	50	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0	SOLIDOR	0,76	38,00
55	50	UNID.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5	SOLIDOR	0,76	38,00
56	50.000	UNID	SERINGA DESC. 03 ML C/ AGULHA	INJEX	0,19	9.500,00
57	100.000	UNID	SERINGA DESC. 05 ML C/ AGULHA	INJEX	0,22	22.000,00
58	100.000	UNID	SERINGA DESC.10ML C/ AGULHA	INJEX	0,33	33.000,00
59	80.000	UNID	SERINGA DESC 20ML C/ AGULHA	INJEX	0,47	37.600,00
60	20.000	UNID	SERINGA DESC. 03 ML S/ AGULHA	INJEX	0,03	600,00
61	20.000	UNID	SERINGA DESC. 05 ML S/ AGULHA	INJEX	0,04	800,00
62	20.000	UNID	SERINGA DESC.10MLS/ AGULHA	INJEX	0,04	800,00
63	15.000	UNID	SERINGA DESC 20MLS/ AGULHA	INJEX	0,06	900,00
64	2.000	UNID	SERINGA DESC. 60 ML S/AGULHA	INJEX	0,10	200,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05						204.999,97
LOTE Nº 22 – MATERIAL DE LABORATORIO						
1	10,00	KITS	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	WIENER	97,37	973,70
2	5,00	KITS	ALBUMINA BOVINA A 22%	FRESENIUS	25,71	128,55
3	10,00	LITROS	ALCOOL ACIDO 3%	NEW PROV	38,17	381,70
4	10,00	LITROS	AZUL DE METILENO	NEW PROV	34,47	344,70
5	5,00	UNID	COOMBS CONTROL IgG c / 10ml	FRESENIUS	26,70	133,50
6	2,00	UNID	CORANTE GIEMSA	NEW PROV	52,66	105,32
7	10,00	CAIXA	FITA PARA URINA, C/ 10 AREAS, C/ 50 UNID.	ALERE	12,01	120,10
8	10,00	LITROS	FUCSINA FENICADA	NEW PROV	39,50	395,00
9	5,00	KITS	INSTANT PROV®	NEW PROV	32,54	162,70
10	1,00	VIDRO	LIQUIDO DE TURC 1000ML	NEW PROV	27,02	27,02
11	10,00	LITROS	LUGOL	NEW PROV	43,38	433,80
12	5,00	UNID	OLEO DE IMERSAO	NEW PROV	14,62	73,10
13	2,00	KITS	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - SEM DIETA	ABON	85,79	171,58
14	30,00	KITS	SORO ANTI-A	DIALAB	16,89	506,70
15	30,00	KITS	SORO ANTI-B	DIALAB	16,89	506,70
16	35,00	KITS	SORO ANTI-D	DIALAB	31,55	1.104,25
17	12,00	KITS	TESTE RAPIDO ANTI-HCV	BIOEASY (C/25)	87,87	1.054,44
18	10,00	KITS	TESTE RAPIDO HBSAg	SD (C/30)	125,87	1.258,70
19	15,00	KITS	TESTE RAPIDO P/ HIV 1 / 2	BIOEASY (C/25)	78,30	1.174,50
20	6,00	KITS	TESTE RAPIDO TROPONINA I	ABON (C/20)	138,64	831,84
21	5,00	LITROS	VIOLETA GENCIANA DE 500ML	NEW PROV	31,20	156,00
22	15,00	UNID	FITA PARA IMPRESSORA DE	BIOPLUS	26,97	404,55





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			BIOPLUS 2000			
23	10,00	UNID	ALMOTOLIA 250ML	J PROLAB	1,95	19,50
24	2,00	UNID	PERA PIPETADORA	J PROLAB	15,66	31,32
25	10,00	UNID	ALMOTOLIA 500 ML	J PROLAB	2,31	23,10
26	10,00	UNID	CALICE EXAMES FEZESQ	PERFECTA	2,53	25,30
27	2,00	UNID	CAMARA DE NEU BAUER	PERFECTA	196,54	393,08
28	5,00	UNID	ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUBOS Nº 5	SEBASTIAO	7,83	39,15
29	5,00	UNID	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS Nº 1	SEBASTIAO	3,27	16,35
30	5,00	UNID	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS Nº 3	SEBASTIAO	3,27	16,35
31	100,00	UNID	LÂMINULA 22X22	EXACTA	0,03	3,00
32	100,00	UNID	LÂMINULA 24X24	EXACTA	0,04	4,00
33	100,00	CAIXA	LAMINULA PARA MICROSC. 26 X 76, N/ LAP. FOSCA	CRAL	3,71	371,00
34	2,00	UNID	PIPETA AUTOMATICA 1.000uL	KACIL	47,40	94,80
35	2,00	UNID	PIPETA AUTOMATICA 10uL	KACIL	47,58	95,16
36	2,00	UNID	PIPETA AUTOMATICA 100uL	KACIL	47,40	94,80
37	2,00	UNID	PIPETA AUTOMATICA 25 uL	KACIL	47,40	94,80
38	2,00	UNID	PIPETA AUTOMATICA 50uL	KACIL	47,40	94,80
39	10,00	UNID	PIPETA PARA VHS	CRAL	11,13	111,30
40	10,00	UNID	PLACA DE KLINE P/ VDRL	PERFECTA	4,44	44,40
41	120,00	UNID	PONTEIRA AMARELA 1-200UL	GLOBAL PLAST	0,09	10,80
42	120,00	UNID	PONTEIRA AZUL 200-1000UL	CRALPLAST	0,19	22,80
43	10,00	UNID	RACK PARA TUBO DE ENSAIO-GRANDE	MOPAPE	15,84	158,40
44	5,00	UNID	RACK PARA TUBO DE ENSAIO-MEDIO	MOPAPE	15,84	79,20
45	1.000,00	UNID	SOABE P/ COLETA DE SECREÇÃO FVAGINAL	GLOBAL SWAB	0,12	120,00
46	2,00	UNID	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA	GLOBAL GLASS	62,08	124,16
47	10,00	UNID	MANGUEIRA PARA BOMBA PERISTALTICA DE BIOPLUS 2000	BIOPLUS	5,22	52,20
48	5,00	UNID	MANGUEIRA SUÇÃO BIOPLUS 2000	BIOPLUS	97,73	488,65
49	5,00	UNID	LAMPADA PAR AMICROSCOPIO NIKON E 200	XELUX	4,62	23,10
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 22 - R\$ 13.092,43 (TREZE MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOA).						13.099,97
LOTE Nº 24 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

1	150,00	UND	CABO METÁLICO PARA ESPELHO PLANO	GOLGRAN	2,89	433,50
2	400,00	UND	ESPELHO PLANO Nº 5	PHARMAINOX	2,70	1.080,00
3	150,00	UND	PINÇA CLÍNICA	GOLGRAN	10,98	1.647,00
4	150,00	UND	SONDA EXPLORADORA Nº 5	GOLGRAN	8,00	1.200,00
5	50,00	UND	PLACA DE VIDRO POLIDA FINA	GOLGRAN	9,46	473,00
6	150,00	UND	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	BRASVAL	21,95	3.292,50
7	80,00	UND	ESPÁTULA FLEXÍVEL Nº 24	TRINKS	7,75	620,00
8	80,00	UND	TESOURA ÍRIS RETA	GOLGRAN	11,00	880,00
9	80,00	UND	TESOURA ÍRIS CURVA	GOLGRAN	11,00	880,00
10	150,00	UND	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	LM	24,95	3.742,50
11	25,00	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UVEX	11,00	275,00
12	20,00	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ALARANJADO	UVEX	32,00	640,00
13	20,00	UND	PORTA ALGODÃO METÁLICO	FAMI-TA	45,00	900,00
14	20,00	UND	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS	PREVEN	6,34	126,80
15	40,00	UND	POTE DAPPEN DE SILICONE	MAQUIRA	2,82	112,80
16	40,00	UND	POTE DAPPEN DE VIDRO	ART VIDRO	2,18	87,20
17	800,00	PCT	ALGODÃO EM ROLETE	FAROL	1,31	1.048,00
18	400,00	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	SUGPLUS	3,93	1.572,00
19	100,00	UND	BANDEJA INOX 22x17x1,5CM	GOLGRAN	23,00	2.300,00
20	35,00	ROLO	GRAU CIRÚRGICO 20MMx100MT	LB MED	65,00	2.275,00
21	100,00	UND	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	LM	9,60	960,00
22	100,00	UND	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	FAVA	7,83	783,00
23	100,00	UND	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19	TRINKS	6,31	631,00
24	100,00	UND	APLICADOR DE DYCAL DUPLO	GOLGRAN	10,20	1.020,00
25	40,00	UND	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE	ICE	22,00	880,00
26	100,00	UND	MATRIZ DE AÇO 7MM – EMBALAGEM COM 50CM	MAQUIRA	1,83	183,00
27	100,00	UND	MATRIZ DE AÇO 5MM – EMBALAGEM COM 50CM	MAQUIRA	1,83	183,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

28	100,00	PCT	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA (TDV - OUTRAS MARCAS NÃO ATENDEM A QUALIDADE NECESSÁRIA)	PHARMAINOX	3,95	395,00
29	100,00	UND	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	GOLGRAN	10,97	1.097,00
30	60,00	UND	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO CURVO	JON	17,40	1.044,00
31	60,00	UND	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 1	GOLGRAN	9,44	566,40
32	60,00	UND	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 2	GOLGRAN	9,44	566,40
33	60,00	UND	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 3	GOLGRAN	9,44	566,40
34	60,00	UND	BRUNIDOR Nº 29	GOLGRAN	9,44	566,40
35	60,00	UND	BRUNIDOR Nº 33	GOLGRAN	12,88	772,80
36	60,00	UND	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3	GOLGRAN	10,97	658,20
37	60,00	PCT	TIRA DE POLIÉSTER – EMBALAGEM COM 150 UND DE 4MMX170MM	FAVA	15,00	900,00
38	60,00	UND	ESPÁTULA DE RESINA SUPRAFILL Nº ½ OU SIMILAR	TRINKS	7,75	465,00
39	60	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO – EMBALAGEM COM 12 UND DE 4MM	DIAMANTEC	10,00	600,00
40	60	PCT	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER – EMBALAGEM COM 150 UND DE 4MMX170MM	FAVA	12,00	720,00
41	30	UND	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL 100 ML (TIPO IVOCLAR VIVADENT)	ALLPLAN	21,75	652,50
42	800	UND	ESCOVA DE ROBINSON	MICRODOND	1,80	1.440,00
43	800	UND	TAÇA DE BORRACHA	MICRODOND	1,63	1.304,00
44	60	UND	FIO DENTAL 500MTS	MEDFIO	9,59	575,40
45	20	UND	PINÇA MULLER - PARA PAPEL CARBONO	LM	21,00	420,00
46	80	UND	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200 MG/G	DFL	8,31	664,80
47	600	CX	LIDOCAÍNA 2% COM NOREPINEFRINA 0,04MG/ML C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	DENTSPLY	51,00	30.600,00
48	50	CX	ARTICAÍNA 4% com EPINEFINA 1:100.000 C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	DFL	117,00	5.850,00
49	50	CX	PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	CRISTÁLIA	46,55	2.327,50





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

50	30	CX	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRICTOR C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	DLA	85,00	2.550,00
51	10	UND	CARIOSTÁTICO 30% - FRASCO DE 5ML	BIODINAMICA	33,16	331,60
52	150	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO C/ 100 UND	AB DESCART	6,53	979,50
53	300	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO C/ 50 UND	LABOR IMPORT	5,37	1.611,00
54	800	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/ 100 UND	LAGROTTA	16,00	12.800,00
55	20	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/ 100 UND	LAGROTTA	14,94	298,80
56	300	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL PAR TAMANHO 8	MEDIX	1,14	342,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 24 - R\$ 99.892,40 (NOVENTA E NOVE MIL, OITUCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						99.890,00
LOTE Nº 29 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
1	5	UND	AMALGAMADOR PARA CÁPSULA	KONDORTEC H	623,50	3.117,50
2	10	UND	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED	KONDORTEC H	420,50	4.205,00
3	1	UND	LOCALIZADOR ELETRÔNICO FORAMINAL	GNATUS	2.123,00	2.123,00
4	2	UND	LUPA TIPO LACTONA AUMENTO 3,5X	BIOART	275,50	551,00
5	2	UND	CUBA ULTRASSÔNICA PARA DESINCRUSTAÇÃO DE INSTRUMENTAL	CRISTOFOLI	684,26	1.368,52
6	5	UND	APARELHO ULTRASOM COM BOMBA PERISTÁLTICA	KONDORTEC H	1.150,00	5.750,00
7	1	UND	APARELHO DE INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA MECANIZADA (ROTATÓRIO E RECIPROCANTE) – MODELO VDW SILVER OU X-SMART PLUS	DENTSPLY	8.500,00	8.500,00
8	10	UND	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO	SULPACK	450,00	4.500,00
9	3	UND	AUTOCLAVE 21L DE INOX	STERMAX	2.900,00	8.700,00
10	5	UND	DESTILADORA DE ÁGUA BIO WATER SYSTEM – MODALI	CRISTOFOLI	843,76	4.218,80
11	1	UND	BOMBA A VÁCUO PARA 4 CONSULTÓRIOS	CRISTOFOLI	2.907,69	2.907,69
12	10	UND	SERINGA TRÍPLICE	DENTFLEX	286,09	2.860,90





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

13	10	UND	TERMINAL GIRATÓRIO PARA SPRAY	DABI	1.219,00	12.190,00
14	10	UND	PONTA PARA SUGADOR DABI ATLANTE	DABI	101,50	1.015,00
15	10	UND	PONTA PARA SUGADOR GNATUS	GNATUS	44,95	449,50
16	50	MTS	MANGUEIRA PARA SUGADOR	SUG	5,65	282,50
17	50	MTS	MANGUEIRA PARA SERINGA TRÍPLICE	SUG	9,28	464,00
18	50	MTS	MANGUEIRA 3,3 DUPLA	SUG	7,50	375,00
19	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 VERDE	SUG	2,90	145,00
20	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 AZUL	SUG	4,90	245,00
21	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 VERMELHA	SUG	4,90	245,00
22	50	MTS	MANGUEIRA 1,4 DUPLA	SUG	4,90	245,00
23	20	UND	LÂMPADA H3 12/55 WATTS	OSRAM	29,00	580,00
24	20	UND	LÂMPADA DICRÓICA 12/75 WATTS	OSRAM	110,00	2.200,00
25	20	UND	SEPARADOR DE DETRITOS TIPO PÊRA UNIVERSAL	GNATUS	39,15	783,00
26	30	UND	ROLAMENTO PARA CANETA MRS 400 DABI	DABI	57,86	1.735,80
27	5	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MRS400 DABI	DABI	907,70	4.538,50
28	5	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 605C KAVO	KAVO	999,60	4.998,00
29	3	UND	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 504 KAVO	KAVO	885,63	2.656,89
30	10	UND	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	465,34	4.653,40
31	10	UND	MICROMOTOR INTRA	DENTFLEX	539,40	5.394,00
32	5	UND	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO	CRISTOFOLI	230,00	1.150,00
33	100	CX	INDICADOR QUÍMICO – FITA – PARA AUTOCLAVE C/ 25 UND	CRISTOFOLI	99,00	9.900,00
34	15	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/ 50 UND	CRISTOFOLI	550,00	8.250,00
35	2	UND	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM: CADEIRA COM EQUIPO AUXILIAR, FOCO, UNIDADE DE ÁGUA COM DOIS SUGADORES, MOCHO GIRATÓRIO COM REGULAÇÃO DE ALTURA – MODELO GNATUS G2F OU SIMILAR DABI OU D700	ODONTOMED ICS	10.000,00	20.000,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

36	3	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO LIVRE DE ÓLEO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TENSÃO: 110V OU 220V; POTÊNCIA: 850W (1.14 HP); DESLOCAMENTO TEÓRICO: 212 L/MIN; PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR; TANQUE: 38 L; RUIDO: 70 DB (A)	HBX	2.300,00	6.900,00
37	2	UND	BOMBA A VÁCUO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TENSÃO: 110V OU 220V; MOTOR: 1 HP; RPM: 3490; POTÊNCIA NOMINAL: 1760 VA; TENSÃO DO COMANDO: 24 V~; VÁCUO MÁXIMO: 550 MM/HG; CONSUMO DE ÁGUA: 0,400 L/MIN; VAZÃO MÁXIMA: 400 L/MIN	DELTRAMED	2.901,00	5.802,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 29 -R\$ 144.100,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).						144.000,00
VALOR GERAL R\$ 461.989,94 (QUATRU CENTOS E SESENTA E UM MIL, NOVICENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).						

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ **461.989,94 (QUATRU CENTOS E SESENTA E UM MIL, NOVICENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 014/2018/SAÚDE, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.1098.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

10.122.0012.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0012.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0012.2080.0000 – MANUTENÇÃO DA UPA

10.301.0012.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO NASF

10.301.0012.2128.0000 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10.122.0012.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA

10.301.0012.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; DO EXERCÍCIO 2018.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 27 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Saúde

PREMIER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.
Daiane Elias Claudino – **Representante**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

